ATA Nº 4 /2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 2019

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores. ----------

Aberta a reunião, teve inicio o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:----------

1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;
1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIAÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €2.830.063,79 sendo €7.020,75 de documentos debitados à Tesouraria e €2.823.043,04 de disponibilidades, de que €2.819.425,01 são de operações orçamentais e €3.618,03 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €578,80. ----------

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:----------

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. ----------

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO
3.1 LEGISLAÇÃO

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica, Paula Godinho previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"• Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2019 - Diário da República n.º 14/2019, Série I de 2019-01-21----------

Presidência do Conselho de Ministros----------

Aprova o relatório de diagnóstico e as medidas de atuação para a valorização do território florestal e de incentivo à gestão florestal ativa ----------

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2019 - Diário da República n.º 14/2019, Série I de 2019-01-21----------

Presidência do Conselho de Ministros----------

Aprova os projetos de prevenção estrutural contra incêndios, de restauro, conservação e valorização de habitats naturais e de educação ambiental em diversas áreas protegidas ----------

• Decreto-Lei n.º 11/2019 - Diário da República n.º 14/2019, Série I de 2019-01-21 ----------

Presidência do Conselho de Ministros----------

Altera o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal ----------

• Decreto-Lei n.º 12/2019 - Diário da República n.º 14/2019, Série I de 2019-01-21 ----------

Presidência do Conselho de Ministros----------

Altera o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais ----------

• Decreto-Lei n.º 13/2019 - Diário da República n.º 14/2019, Série I de 2019-01-21 ----------

Presidência do Conselho de Ministros----------

Altera as normas gerais aplicáveis à produção e comercialização de materiais florestais de reprodução utilizados para fins florestais ----------

• Decreto-Lei n.º 14/2019 - Diário da República n.º 14/2019, Série I de 2019-01-21 ----------

Presidência do Conselho de Ministros----------

Clarifica os condicionalismos à edificação no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios ----------

• Decreto-Lei n.º 15/2019 - Diário da República n.º 14/2019, Série I de 2019-01-21 ----------

Presidência do Conselho de Ministros----------

Cria o procedimento de identificação e reconhecimento de prédio rústico ou misto sem dono conhecido, adiante designado por prédio sem dono, e respetivo registo ----------

• Portaria n.º 30-A/2019 - Diário da República n.º 16/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-01-23----------

Finanças ----------

Aprova as instruções de preenchimento da declaração mensal de remunerações (DMR), aprovada pela Portaria n.º 40/2018, de 31 de janeiro----------

• Declaração de Retificação n.º 2/2019 - Diário da República n.º 17/2019, Série I de 2019-01-24----------

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral ----------

Retifica o Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, da Administração Interna, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 228, de 27 de novembro de 2018 ------

• Declaração de Retificação n.º 3/2019 - Diário da República n.º 18/2019, Série I de 2019-01-25----------

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral ----------

Retifica o Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, da Administração Interna, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2018----------

•Decreto-Lei n.º 20/2019 - Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30 ----------

Presidência do Conselho de Ministros----------

Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos----------

• Decreto-Lei n.º 21/2019 - Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30 ----------

Presidência do Conselho de Ministros----------

Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação ----------

• Decreto-Lei n.º 22/2019 - Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30 ----------

Presidência do Conselho de Ministros----------

Desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios no domínio da cultura ----------

• Decreto-Lei n.º 23/2019 - Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30 ----------

Presidência do Conselho de Ministros----------

Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde ----------

• Portaria n.º 42/2019 - Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30----------

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Ambiente e Transição Energética----------

Segunda alteração à Portaria n.º 349-D/2013, de 2 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 3/2014, de 31 de janeiro, e republicada pela Portaria n.º 17-A/2016, de 4 de fevereiro, que estabelece os requisitos de conceção relativos à qualidade térmica da envolvente e à eficiência dos sistemas técnicos dos edifícios novos, dos edifícios sujeitos a intervenção e dos edifícios existentes----------

• Portaria n.º 42-A/2019 - Diário da República n.º 21/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-01-30----------

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural----------

Procede à sexta alteração à Portaria n.º 274/2015, de 8 de setembro, que estabelece o regime de aplicação das operações 8.1.1, «Florestação de terras agrícolas e não agrícolas», 8.1.2, «Instalação de sistemas agroflorestais», 8.1.5, «Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas», e 8.1.6, «Melhoria do valor económico das florestas», inseridas na ação 8.1, «Silvicultura sustentável», da medida 8, «Proteção e reabilitação dos povoamentos florestais», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020----------

• Portaria n.º 42-B/2019 - Diário da República n.º 21/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-01-30----------

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural----------

Procede à oitava alteração à Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, que estabelece o regime de aplicação da operação 8.1.3, «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos» e da operação 8.1.4, «Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos», ambas inseridas na ação 8.1, «Silvicultura Sustentável» da Medida 8, «Proteção e Reabilitação dos Povoamentos Florestais» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020 ----------

• Lei n.º 8/2019 - Diário da República n.º 23/2019, Série I de 2019-02-01 ----------

Assembleia da República----------

Vigésima terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, que aprova o regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, transpondo a Diretiva (UE) 2017/2103, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de novembro de 2017"----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.2 MOÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE TOMAR, RELATIVAMENTE À "POLUIÇÃO DO RIO NABÃO"

Deu entrada no sistema de gestão documental My Doc, da Câmara Municipal de Alvaiázere o Documento n.º 328, de 14 de Janeiro de 2019, que vem remeter uma cópia da Deliberação (Moção), da Assembleia Municipal de Tomar, apresentada pelo Grupo Municipal do Partido Socialista relativa à "Poluição do Rio Nabão". Esta moção, propõe que seja elaborado um Plano Intermunicipal, que incluí o concelho de Alvaiázere, que consiste na Limpeza do Rio Nabão, seus afluentes e suas margens entre a nascente nos Olhos de Água e o Agroal, a desenvolver com a participação e o apoio do Poder Central e das Comunidades Intermunicipais, aproveitando fundos comunitários. ----------

O executivo municipal manifestou toda a sua disponibilidade para colaborar em qualquer medida que venha a ser tomada e solicita que essa manifestação de vontade seja comunicada ao Município de Tomar, remetendo o assunto para conhecimento da próxima Assembleia Municipal.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.3 2.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Foi presente à reunião a segunda alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, que totaliza o montante de €4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a segunda alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.4 REPORTE DE SUBVENÇÕES CONCEDIDAS EM 2018;

Foi presente à reunião uma informação da UOAF - Contabilidade Economato e Património - subscrita pelo Técnico Superior, Nelson José Ferreira Santos, previamente remetido aos

Senhores Vereadores, na qual referia, resumidamente, que a Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto, proteção civil e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei. O Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 18 de março e 22 de junho de 2015, respetivamente, publicado na 2ª série n.º60, de 26 de março, aviso n.º 3215/2015 regula os formalismos necessários para a concessão de benefícios a entidades legalmente constituídas. A Lei 64/2013 de 27 de agosto na redação que lhe é conferida regula a obrigatoriedade de publicação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a terceiros. A mesma no seu artigo 4º define os requisitos necessários para publicação de benefícios concedidos definindo igualmente o período obrigatório de reporte. Assim, de acordo com o exposto, foi presente o quadro síntese que contempla os valores e tipos de apoio concedido a cada entidade durante o ano de 2018 para tomada de conhecimento, da qual se dará, também, conhecimento à Assembleia Municipal na sua Sessão de Fevereiro.----------

A informação n.º 754 do Técnico Superior, Nelson José Ferreira Santos, assim como a documentação que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 REGULAMENTO DO ECOSISTEMA DE ALVAIÁZERE E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE / MERCADO MAÇÃS DE D. MARIA - PEDRO DA CONCEIÇÃO SIMÕES

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação, subscrita pela Técnica Superior Sandra Paula Jesus Simões, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que:----------

1. A definição e implementação de uma política local promotora da dinamização da atividade económica do concelho de Alvaiázere passa incontornavelmente, pelo desenvolvimento de medidas de apoio ao investimento e à criação de emprego local; ----------

2. O Município de Alvaiázere dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, resultantes do artigo 23º, n.º 2, alínea m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação; ----------

3. No mesmo sentido, dispõe o artigo 33º, n.º 1, alínea ff), da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que as câmaras municipais dispõem de competências para "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;----------

4. Está em vigor o Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere (REEEA), publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 154, de 10 de agosto de 2017, o qual

contempla um conjunto de princípios e normas integradas na programa "Alvaiázere +", que visa criar um ecossistema empresarial e empreendedor no concelho e que permitirá dotar o Município de Alvaiázere de um instrumento completo no apoio ao desenvolvimento empresarial e ao empreendedorismo; ----------

5. A alínea d) do n.º 1 do artigo 42.º do REEEA, prevê expressamente como modalidade de apoio a conceder pelo Município de Alvaiázere, a cedência de edifícios e equipamentos; ----------

6. Para a concretização deste apoio o candidato tem que ter a sua atividade legalmente constituída e em atividade, ou que venha a ser constituída no momento da assinatura do protocolo e tem que cumprir os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 1 do artigo 41.º do REEA, nomeadamente, ter a sua situação regularizada relativamente a dívidas perante o Município, a Segurança Social e a Autoridade Tributária; ----------

7. Foi solicitada a Concessão de apoio ao investimento estratégico + investimento e o Incentivo à criação de emprego e ao empreendedorismo jovem + negócio, através de requerimento próprio dirigido à Sr.ª Presidente da Câmara, por Pedro Jorge da Conceição Simões, empresa Coisas do Tempo – Unipessoal, Lda, com morada em Beco da Fonte, 1 Cabeças, para exercer a actividade florestal; ----------

8. Foram entregues todos os documentos previstos nos artigos 43.º e 55.º do referido Regulamento que se enquadram para instrução do processo, bem como, a declaração do beneficiário do apoio onde se compromete a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º;----------

9. Após verificação dos locais disponíveis para uma possível cedência, foi identificado um espaço comercial no Mercado de Maçãs de Dona Maria, denominado por loja n.º 22, com uma área útil de 25,73m2,propriedade do Município de Alvaiázere, com as condições necessárias para a implementação da atividade em apreço; ----------

10. Foi analisado o Regulamento do Mercado de Maçãs D. Maria e no que respeita ao direito à ocupação dos lugares, diz o n.º 3 do artigo 21.º que "Nos casos de ocupação anual ou plurianual, mediante arrematação, concurso público (...). Pode ainda ser adotada outra modalidade, no caso da Câmara Municipal assim o entender, designadamente a referida no ponto anterior para a ocupação mensal";----------

11. O n.º 2 do mesmo artigo, diz que pode ser formalizada "(...) através de simples "autorização concedida pelo presidente do órgão executivo, a requerimento do interessado"; ---

12. A Tabela aprovada pela Câmara Municipal em reunião de Câmara no dia 15/09/2017 prevê uma contrapartida mensal máxima de €55,00 (cinquenta e cinco euros) pela ocupação de espaço propriedade da Câmara, independentemente da localização ou dos m2; ----------

13. O Mercado Municipal de Maçãs de Dona Maria dispõe de vários espaços comerciais, estando alguns deles ocupados e não subsumidos no Regulamento, pois este não se encontrava em vigor aquando do respectivo início de atividade pelos arrendatários; ----------

14. Os atuais arrendatários das lojas ocupadas do Mercado de Maçãs de Dona Maria pagam uma renda mensal cerca de € 70,00 (setenta euros); ----------

15. O n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento do Mercado de Maçãs de Dona Maria que atribui competência à Presidente da Câmara Municipal para conceder o espaço comercial no Mercado de Maçãs de Dona Maria, e considerando a deliberação de Câmara do dia 15/09/2017 que lhe dá poderes para definir o preço em função da Tabela, mas que não prevê exceções;----------
Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: ----------
1. Aprovar a candidatura do empreendedor Pedro Jorge da Conceição Simões;----------
2. Informar o empreendedor do incentivo aprovado e da concessão do espaço comercial, denominado por loja n.º 22 do Mercado de Maçãs de Dona Maria; ----------
3. Aprovar, por uma questão de justiça e equidade, o valor de € 70,00, excecionando o previsto na tabela aprovada em 15/09/2017, como contrapartida mensal do referido espaço comercial; -
4. Delegar na Senhora Presidente a aprovação da respectiva minuta do contrato de arrendamento a elaborar com o empreendedor e poderes para outorgar o respetivo contrato." -
A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade: ----------
1. Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 42.º Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere (REEEA), publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 154, de 10 de agosto de 2017, aprovar a candidatura do empreendedor Pedro Jorge da Conceição Simões; ----------
2. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado e da concessão do espaço comercial, denominado por loja n.º 22 do Mercado de Maçãs de Dona Maria;----------
3. Aprovar, por uma questão de justiça e equidade, o valor de € 70,00 (setenta euros) como contrapartida mensal do referido espaço comercial, excecionando este valor do previsto na tabela aprovada por este Órgão Executivo em 15/09/2017, ordenando a cobrança deste valor mensal, excecionando-o, ainda, do concurso público, nos termos do n.º 3 do art.º 21.º do Regulamento do Mercado de Maçãs de Dona Maria;----------
4. Delegar poderes na Senhora Presidente para proceder à aprovação da respectiva minuta do contrato de arrendamento a celebrar com o empreendedor, concedendo, ainda, poderes à Senhora Presidente para outorgar o respectivo contrato. ----------
5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Presidente Célia Marques, a competência para a direção do mesmo, com faculdade de subdelegação nos Vereadores. ----------
A informação n.º 411 da Técnica Superior Sandra Paula Jesus Simões, assim como a Declaração de Conhecimento e Aceitação, Cartão de cidadão, Declaração de início atividade, Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira e Pedido da certidão de não divida ao Instituto de Segurança Social, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ----------
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; ----------

4.2 REGULAMENTO DO ECOSISTEMA DE ALVAIÁZERE E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE / MERCADO MAÇÃS DE D. MARIA - CARLA ISABEL NUNES BRÁS FERREIRA

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação, subscrita pela Técnica Superior Sandra Paula Jesus Simões, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que:----------

1. A definição e implementação de uma política local promotora da dinamização da actividade económica do concelho de Alvaiázere passa incontornavelmente, pelo desenvolvimento de medidas de apoio ao investimento e à criação de emprego local; ----------

2. O Município de Alvaiázere dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, resultantes do artigo 23º, n.º 2, alínea m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação; ----------

3. No mesmo sentido, dispõe o artigo 33º, n.º 1, alínea ff), da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que as câmaras municipais dispõem de competências para "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;----------

4. Está em vigor o Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere (REEEA), publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 154, de 10 de agosto de 2017, o qual contempla um conjunto de princípios e normas integradas na programa "Alvaiázere +", que visa criar um ecossistema empresarial e empreendedor no concelho e que permitirá dotar o Município de Alvaiázere de um instrumento completo no apoio ao desenvolvimento empresarial e ao empreendedorismo; ----------

5. A alínea d) do n.º 1 do artigo 42.º do REEEA prevê expressamente como modalidade de apoio a conceder pelo Município de Alvaiázere, a cedência de edifícios e equipamentos; ----------

6. Para a concretização deste apoio o candidato tem que ter a sua atividade legalmente constituída e em atividade, ou que venha a ser constituída no momento da assinatura do protocolo e tem que cumprir os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 1 do artigo 41.º do REEA, nomeadamente, ter a sua situação regularizada relativamente a dívidas perante o Município, a Segurança Social e a Autoridade Tributária; ----------

7. O n.º 1 do artigo 51.º do Regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo jovem +, cujos beneficiários são desempregados adultos e jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 40 anos, desde que residentes no concelho de Alvaiázere;----------

8. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fraccionada e extensível a um período máximo de 2 anos, conforme o estipulado no artigo 52.º do REEEA;----------

9. Este apoio destina-se a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações;--

10. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento;----------

11. Foi solicitada a Concessão de apoio ao investimento estratégico + investimento e o Incentivo à criação de emprego e ao empreendedorismo jovem + negócio, através de requerimento próprio dirigido à Sr.ª Presidente da Câmara, por Carla Isabel Nunes Braz Ferreira, com 35 anos, residente na R. casal São Neutel, para exercer a atividade de café;-------

12. Foram entregues todos os documentos previstos nos artigos 43.º e 55.º do referido Regulamento que se enquadram para instrução do processo, bem como, a declaração do beneficiário do apoio onde se compromete a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º;----------

13. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 9 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; ----------

14. Após verificação dos locais disponíveis para uma possível cedência, foi identificado um espaço comercial no Mercado de Maçãs de Dona Maria, denominado por loja n.º 18, com uma área útil de 65,71m2,propriedade do Município de Alvaiázere, com as condições necessárias para a implementação da atividade em apreço; ----------

15. Foi analisado o Regulamento do Mercado de Maçãs D. Maria e no que respeita ao direito à ocupação dos lugares, diz o n.º 3 do artigo 21.º que "Nos casos de ocupação anual ou plurianual, mediante arrematação, concurso público (...). Pode ainda ser adotada outra modalidade, no caso da Câmara Municipal assim o entender, designadamente a referida no ponto anterior para a ocupação mensal";----------

16. O n.º 2 do mesmo artigo, diz que pode ser formalizada "(...) através de simples "autorização concedida pelo presidente do órgão executivo, a requerimento do interessado"; ---

17. A Tabela aprovada pela Câmara Municipal em reunião de Câmara no dia 15/09/2017 prevê uma contrapartida mensal máxima de €55,00 (cinquenta e cinco euros) pela ocupação de espaço propriedade da Câmara, independentemente da localização ou dos m2; ----------

18. O Mercado Municipal de Maçãs de Dona Maria dispõe de vários espaços comerciais, estando alguns deles ocupados e não subsumidos no Regulamento, pois este não se encontrava em vigor aquando do respectivo início de atividade pelos arrendatários; ----------

19. Os atuais arrendatários das lojas ocupadas do Mercado de Maçãs de Dona Maria pagam uma renda mensal cerca de € 70,00 (setenta euros) e o anterior arrendatário da loja n.º 18 pagava uma renda mensal de cerca de € 105,00 (cento e cinco euros) por se tratar de um espaço com uma área maior; ----------

20. O n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento do Mercado de Maçãs de Dona Maria que atribui competência à Presidente da Câmara Municipal para conceder o espaço comercial no Mercado

de Maçãs de Dona Maria, e considerando a deliberação de Câmara do dia 15/09/2017 que lhe dá poderes para definir o preço em função da Tabela, mas que não prevê exceções;----------

21. A despesa relativa ao incentivo à criação de emprego e ao empreendedorismo jovem +, tem enquadramento na classificação económica 01/006/2017/5067 e GOP 0102/0602030599 do orçamento para o corrente ano. ----------

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: ----------

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Carla Isabel Nunes Braz Ferreira com a atribuição de um apoio, a fundo perdido; ----------

2. Definir o valor do incentivo a atribuir à empreendedora; ----------

3. Informar os serviços de gestão financeira que procedam à cabimentação e compromisso desta despesa; ----------

4. Que a despesa em apreço onere a classificação económica 01/006/2017/5067 e GOP 0102/0602030599 que constam do orçamento para o corrente ano; ----------

5. Delegar competências para acompanhar a liquidação do incentivo, validar os documentos entregues e informar a Unidade Orgânica Administrativa e Financeira para processar os pagamentos agora aprovados;----------

6. Informar o empreendedor do incentivo aprovado e da concessão do espaço comercial, denominado por loja n.º 18 do Mercado de Maçãs de Dona Maria; ----------

7. Aprovar, por uma questão de justiça e equidade, o valor de € 105,00, excecionando o previsto na tabela aprovada em 15/09/2017, como contrapartida mensal do referido espaço comercial; ----------

8. Delegar na Senhora Presidente a aprovação da respectiva minuta do contrato de arrendamento a elaborar com o empreendedor e poderes para outorgar o respetivo contrato." -

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade: ----------

1 - Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor Carla Isabel Nunes Braz Ferreira, com a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de 2.000€ (dois mil euros), a atribuir à candidata, pelo período de dois anos, os quais se destinam a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/0602030599 e GOP 01/006/2017/5067 que constam do orçamento para o corrente ano, ordenando-se ao serviço de gestão financeira que procedam à cabimentação e compromisso desta despesa;----------

2 – Nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação (GPEC), devendo estes documentos ser fotocopiados e acompanhados, também, por documento comprovativo da segurança social demonstrativo da efetivação e manutenção do posto de trabalho criado. O GPEC deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, na qual sejam visíveis, por candidato, o valor aprovado e os valores já comparticipados, bem como a

data de términus do apoio, remetendo esta informação à Senhora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento. A fotocópia dos documentos entregues devem ser certificadas com o carimbo "está conforme o original" existente no Município, sendo competente para efetuar esta operação a Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e devendo estes ser anexados à respetiva ordem de pagamento; ----------

3 – Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado.----------

4- Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado e da concessão do espaço comercial, denominado por loja n.º 18 do Mercado de Maçãs de Dona Maria;----------

5- Aprovar, por uma questão de justiça e equidade, o valor de € 105,00 (cento e cinco euros) como contrapartida mensal do referido espaço comercial, excecionando este valor do previsto na tabela aprovada por este Órgão Executivo em 15/09/2017, ordenando a cobrança deste valor mensal, excecionando-o, ainda, do concurso público, nos termos do n.º 3 do art.º 21.º do Regulamento do Mercado de Maçãs de Dona Maria;----------

6- Delegar poderes na Senhora Presidente para proceder à aprovação da respectiva minuta do contrato de arrendamento a celebrar com o empreendedor, concedendo, ainda, poderes à Senhora Presidente para outorgar o respectivo contrato;----------

7- Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Presidente Célia Marques, a competência para a direção do mesmo, com faculdade de subdelegação nos Vereadores; ----------

A informação n.º 692 da Técnica Superior Sandra Paula Jesus Simões, assim como a Declaração de Conhecimento e Aceitação, Cartão de cidadão, Declaração de início atividade, Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira e Pedido da certidão de não divida ao Instituto de Segurança Social, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; ----------

5- GABINETE DE CONSULTADORIA, AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO;
5.1 PROCEDIMENTO SEGUROS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que:----------

1. A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ocorrida a 23.01.2019, "tomar a decisão de contratar a aquisição de apólices de seguro, nos termos do disposto nos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho", definindo os respetivos trâmites e aprovando as peças do procedimento; ----------

2. A 30.01.2019 o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria procedeu à respetiva

abertura do procedimento na plataforma AcinGov; ----------

3. Após o respectivo lançamento, foi detetado pelo GCPAA uma incongruência no n.º 1 do artigo 13.º do Programa do Procedimento que nos diz que "o prazo para apresentação de propostas é de 21 (vinte e um) dias, contados a partir da data de envio do anúncio do concurso para publicação no Diário da República, tendo como hora limite de entrega as 18 horas (hora continental) do 20.s dia"; ----------

4. Onde se lê "(...) tendo como hora limite de entrega as 18 horas (hora continental) do 20.s dia" deveria ler-se "(...) tendo como hora limite de entrega as 18 horas (hora continental) do 21.s dia", nos termos dos artigos 50º e 64º do CCP; ----------

5. Se estivermos dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, este prazo não precisa de ser prorrogado, mas se estivermos fora do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, este prazo deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado; ----------

6. O primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas termina amanhã, dia 6 de fevereiro; ----------

7. O órgão competente para rectificar a peça é o órgão que tomou a decisão de contratar (art. 69º, nº 2, do CCP), ou seja, a Câmara Municipal; ----------

8. Pese embora esteja agendada uma reunião de Câmara para amanhã e atendendo aos trâmites que são necessários prosseguir, não é possível em tempo útil submeter tal rectificação do programa do procedimento na respetiva plataforma; ----------

9. O n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redação, diz-nos que: ----------

"Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"; ----------

Assim, face ao supra exposto e nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redação determino: ----------

1. A aprovação do Programa do Procedimento, nos termos dos artigos 50º e 64º do CCP, com a alteração do n.º 1 do artigo 13.º, que passa a ter a seguinte redação: ----------

"Artigo 13.º ----------

Prazo para apresentação das propostas ----------

1. O prazo para apresentação de propostas é de 21 (vinte e um) dias, contados a partir da data de envio do anúncio do concurso para publicação no Diário da República, tendo como hora limite de entrega as 18 horas (hora continental) do 21.º dia. ----------

2. (...)" ----------

2. Submeter o presente despacho a ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua reunião de 06.02.2019." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Sra. Presidente com data de 06 de Fevereiro de 2019, nos termos supra transcritos, com os quais concorda, considerando-se, assim, que o Programa do Procedimento, nos termos dos artigos 50º e 64º do CCP, com a alteração do n.º 1 do artigo 13.º, passa a ter a seguinte redação: ----------

"Artigo 13.º ----------

Prazo para apresentação das propostas----------

1. O prazo para apresentação de propostas é de 21 (vinte e um) dias, contados a partir da data de envio do anúncio do concurso para publicação no Diário da República, tendo como hora limite de entrega as 18 horas (hora continental) do 21.º dia.". ----------

A informação n.º 862 da Senhora Presidente da Câmara Municipal e o programa do procedimento com a retificação agora aprovada, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; ----------

6- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

6.1 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO PARA ATRIBUIÇÃO TEMPORÁRIA DE HABITAÇÃO SOCIAL - N.º 1, ART.º 14.º DA LEI N.º 81/2014, DE 19 DE DEZEMBRO, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 32/2016, DE 24 DE AGOSTO

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrito pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, na qual referia, resumidamente, que tomou conhecimento no dia 19 de setembro de 2018, que deu entrada nos Serviços de Atendimento do Município um requerimento da Sr.ª Maria Augusta Fernandes Luís, solicitando apoio para arranjos na habitação que possui em Gamanhos – Alvaiázere, uma vez que esta habitação tem muitos degraus no seu interior, entre as várias divisões, ou seja, para se deslocarem do quarto para a casa de banho, para a cozinha, para a sala, etc., têm de subir e descer degraus. Os Técnicos da UOOMU, verificaram que a estrutura da habitação não permitia que os arranjos para eliminar os degraus existentes, fossem efectuados, tendo sido comunicada esta informação à requerente. O agregado familiar é composto pela Sr.ª Maria Augusta, e pelo seu irmão, de 75 e 88 anos de idade, respetivamente. Posteriormente, a Sr.ª Maria Augusta, contactou o Município para informar que o quadro clínico do seu irmão se tinha agravado, tendo mesmo sido necessária a sua hospitalização e uma intervenção a nível cirúrgico. Com este quadro clínico, que o incapacitou para movimentos simples, como seja o subir e descer degraus e com a alta hospitalar que recebeu agora, torna-se muito difícil a permanência na sua habitação. A Sr.ª Maria Augusta sentiu necessidade de pedir ajuda, para que lhe fosse cedida uma habitação social, por não ter possibilidade de proceder a arranjos na sua habitação e perante o agravamento de saúde do seu irmão. Recentemente, a Câmara Municipal ficou com uma habitação disponível, que corresponde e se adequa às necessidades sentidas por esta família. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de saúde, ação social e habitação,

conforme disposto nas alíneas g), h) e i) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. De acordo com a alínea v), do n.º 1 do artigo 33º, da mesma lei, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, não existindo regulamento municipal neste mbito. Nos termos do n.º 1, do art.º 14.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto "Têm acesso à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado os indivíduos e os agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrentes de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violências domésticas, não sendo aplicáveis as disposições do presente regime que sejam incompatíveis com a natureza da situação, incluindo as disposições da subseção anterior". A Senhora Vereadora Sílvia Lopes informou a Senhora Presidente da situação e do que se pretendia fazer para ajudar a minimizar a situação de vulnerabilidade existente e ordenou à Técnica do Gabinete de Ação Social e Saúde, para que fosse elaborado o contrato de arrendamento da habitação existente no Bairro Social da Regueira, para que pudessem ser solicitadas as ligações à rede de águas e rede élétrica para a habitação, pois para tal são necessários os documentos do arrendatário, mas também o contrato do arrendamento, justificando-se assim e perante o exposto, a urgência na elaboração deste. ----------

No decurso do envio do processo à Senhora Presidente, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, esta exarou o seguinte despacho:----------

"Considerando: ----------

A proposta apresentada pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal de Alvaiázere, Dra. Sílvia Lopes, responsável pelo Pelouro da Ação Social e a situação de doença existente conjugado com a falta de habitação adequada;----------

A existência de uma habitação social disponível, no Bairro Social da Regueira, que corresponde e se adequa às necessidades; ----------

Nos termos do n.º 1, do art.º 14.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto *"Têm acesso à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado os indivíduos e os agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrentes de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violências domésticas, não sendo aplicáveis as disposições do presente regime que sejam incompatíveis com a natureza da situação, incluindo as disposições da subsecção anterior"*;----------

Determino: ----------

1. Nos termos do disposto nas alíneas g), h) e i) do nº 2, artigo 23º, conjugado com a alínea v), do n.º 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo em conta que o munícipe Sr. Ernesto da Conceição e a sua irmã Sr.ª Maria Augusta Fernandes Luís, se encontram numa situação de vulnerabilidade, entregar temporariamente, a habitação

social a que diz respeito o r/c Esq., no Bloco C do Bairro Social da Regueira, na Rua Comandante António Gonçalves, n.º 32 - 3250-163 Alvaiázere; ----------

2. Aprovar o contrato de arrendamento em regime de renda apoiada, celebrado entre a Câmara Municipal, representada pela Senhora Presidente e o arrendatário Ernesto da Conceição, o qual se junta à presente informação;----------

3. Aprovar a renda a aplicar, de acordo com o que se encontra expresso no contrato de arrendamento que agora se propõe a aprovação;----------

Dar conhecimento da atribuição desta habitação social ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana – IHRU; ----------

4. Que o presente despacho, produza efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2019; ----------

Propor o presente despacho, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação da Câmara Municipal de Alvaiázere."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Sra. Presidente supra transcrito, aprovando, assim: ----------

1. Nos termos do disposto nas alíneas g), h) e i) do nº 2, artigo 23º, conjugado com a alínea v), do n.º 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo em conta que o munícipe Ernesto da Conceição se encontra numa situação de carência e de vulnerabilidade, a entrega, temporariamente, da habitação existente no social Bairro Social da Regueira; ----------

2. A aprovação do contrato de arrendamento em regime de renda apoiada, celebrado entre a Câmara Municipal, representada pela Senhora Presidente e o arrendatário Ernesto da Conceição;----------

3. A aprovação da renda a aplicar, calculada pela empresa SmartVision, empresa que está a fazer a atualização das rendas apoiadas dos Bairros Sociais, de acordo com o que se encontra expresso no contrato de arrendamento, no valor de 58,77€ (cinquenta e oito euros e setenta e sete cêntimos); ----------

4. Dar conhecimento da atribuição desta habitação social ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana – IHRU. ----------

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, a competência para a direção do mesmo; ----------

A informação n.º 786 da Senhora Vereadora Sílvia Lopes, o requerimento da Munícipe, a documentação entregue com este, o contrato de arrendamento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; ----------

6.2 APOIO HABITACIONAL COM CEDÊNCIA DE MATERIAL E ENTREGA DE HABITAÇÃO SOCIAL

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrito pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, na qual referia, resumidamente, que em reunião de Câmara Municipal, no dia 11 de julho de 2018, foi deliberado atribuir ao munícipe Pedro Miguel Martins, apoio com a cedência de materiais de construção, para realização de obras de reparação e beneficiação da sua habitação, que se encontrava muito degradada. As obras foram realizadas, tendo surgido na fase final, a necessidade de mais alguns materiais de construção para pequenos acabamentos no interior da habitação e ainda a construção de um roupeiro. A Sra. Vereadora deslocou-se ao local, para verificar a necessidade destes materiais e levantamento de quantidades, acompanhada pelos Técnicos da UOOMU. Verificaram a necessidade de materiais de construção, cimento, areia, ventiladores, lajeta de ventilação, conduta de ventilação, caixa de visita, blocos, tijolos, no valor de 106,92€ acrescido do IVA à taxa em vigor e ainda os custos inerentes à fabricação, transporte e montagem do roupeiro, no valor de 590,00€ acrescido do IVA à taxa legal em vigor. Apesar de ainda existirem estas necessidades, a habitação encontra-se restaurada e em condições de ser habitada, algo muito ansiado pelo Sr. Pedro e pela sua mãe. Tal como tinha sido informado através do documento interno n.º 4427, de 05/07/2018, tomou-se conhecimento da composição do agregado familiar, que integra o Sr. Pedro Miguel Martins, de 45 anos de idade e a sua mãe, de 74 anos de idade, auferindo um valor baixo, atendendo às despesas que lhes estão inerentes, que inclui pagamento mensal na Santa Casa da Misericórdia para poderem usufruir de Apoio Domiciliário, bem como a compra dos medicamentos que necessitam tomar, por ambos estarem com a saúde num estado muito débil. De acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições em matéria de ação social e, por outro lado, a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, estabelece como competência da Câmara Municipal, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, apesar de não existir regulamento municipal. Se a deliberação a tomar for favorável, irá proporcionar uma melhor qualidade de vida a esta família. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade: ----------

1. Aprovar, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, a cedência de materiais de construção e o roupeiro, que possuem o n.º sequencial de cabimento 15624, no valor total de 857,21€ (oitocentos e cinquenta e sete euros e vinte e um cêntimos), que devem onerar a classificação económica 0102 080802 e GOP 01 016 2017/5045, para permitir o acabamento das obras necessárias para a restauração da habitação do Sr. Pedro;----------

2. Tomar conhecimento de que o Sr. Pedro entregou a habitação social tipologia T2, onde vivia, no passado dia 29 de janeiro.----------

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, a competência para a direção do mesmo; ----------

A informação da Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, assim como os documentos que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; ----------

6.3 PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO XL ENCONTRO DE TEATRO NA ESCOLA, DE ÂMBITO NACIONAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrito pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

"1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; ----------

2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei; ----------

3- O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere endereçou ofício a esta Câmara Municipal a dar conta de que organizará entre os dias 24 e 27 de abril de 2019 o XL Encontro de Teatro na Escola (ETE), de âmbito nacional; ----------

4- Nesse mesmo ofício solicita os seguintes apoios municipais: a) cedência do auditório da Casa Municipal da Cultura entre os dias 24 e 26 de abril; b) salas e outros espaços do pavilhão municipal, Piscinas Municipais e edifício de apoio ao Parque de Campismo para alojamento dos grupos participantes; c) espaços no Museu e Biblioteca Municipais para a realização de ateliês de formação; d) transporte de alguns grupos de e para a estação ferroviária mais próxima; e) cedência de uma t'shirt para cada participante, e f) apoio financeiro para fazer face às despesas que estão associadas à organização da iniciativa (num orçamento estimado de 7.943.80€, de acordo com documento anexado ao ofício). ----------

5- Trata-se de um projecto de âmbito nacional, pelo que o encontro constituirá um momento de grande importância para o Agrupamento de Escolas e respetivos alunos sobretudo para os 50 que fazem parte do clube de teatro Saidatoca e para a comunidade. Para além disso, assumirá um importante momento de divulgação e promoção do território alvaiazerense junto dos cerca de 130 jovens e professores que, vindos de diversos pontos do país, participarão na iniciativa. ----------

Assim, proponho à Digníssima Câmara Municipal que delibere: ----------

a) Conceder o apoio logístico solicitado, nomeadamente a cedência da Casa Municipal da Cultura, de Espaços no Pavilhão Desportivo, nas Piscinas, Parque de Campismo, Museu e Biblioteca Municipais para alojamento e formação, bem como o transporte dos grupos de e para a estação ferroviária mais próxima;----------

b) Um apoio financeiro no valor de 2.100,00€ que permitam fazer face às despesas que compreendem a componente pedagógica (contratação de formadores que assegurem os ateliês de formação) e apoiar as despesas relacionadas com a componente técnica (nomeadamente a contratação de um técnico de luz para monitorização da sala e acompanhamento dos grupos durante dois dias), bem como ceder uma t'shirt a cada participante.----------

A despesa em questão deve onerar a classificação orçamental 0102 060203059 e GOP 01 008 2018/5011 – Outras atividades e projetos, conforme ficha de cabimento anexa (com o número sequencial 15606)."----------

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Vereadora Anabela Simões, referiu que valorizavam a iniciativa e a sua persistência, já que contava com o 40 edições, e que estavam totalmente recetivos ao apoio a atribuir, financeiro e logístico. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade: ----------

1- Aprovar a concessão do apoio logístico solicitado, nomeadamente a cedência da Casa Municipal da Cultura, de Espaços no Pavilhão Desportivo, nas Piscinas, Parque de Campismo, Museu e Biblioteca Municipais para alojamento e formação, bem como o transporte dos grupos de e para a estação ferroviária mais próxima; ----------

2- Aprovar e atribuir um apoio financeiro no valor de 2.100,00€ (dois mil e cem euros) que permita fazer face às despesas que compreendem a componente pedagógica (contratação de formadores que assegurem os ateliês de formação) e apoiar as despesas relacionadas com a componente técnica (nomeadamente a contratação de um técnico de luz para monitorização da sala e acompanhamento dos grupos durante dois dias), bem como ceder uma t'shirt a cada participante, devendo esta despesa onerar a classificação orçamental 0102 060203059 e GOP 01 008 2018/5011 – Outras atividades e projetos, com o número sequencial 15606; ----------

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, a competência para a direção do mesmo. ----------

A informação n.º 769 da Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, assim como os documentos que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; ----------

6.4 CARNAVAL 2019 - XIV DESFILE

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrito pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; ----------

2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei; ----------

3- A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 19 de dezembro de 2018, aprovou o seu Plano Anual de Atividades para o ano de 2019, no qual se prevê a realização de um desfile de Carnaval, como de resto tem vindo a acontecer em anos transatos; ----------

4- Na tentativa de que esta iniciativa ganhe novo impacto junto da comunidade do território alvaiazerense e para além das suas fronteiras, através do maior envolvimento dos participantes, considera-se da maior pertinência que a participação no desfile seja avaliada por um júri e sujeita a prémio, de acordo com as normas anexas a esta informação; ----------

5- Por forma a que a iniciativa não termine com o final do desfile, entende-se pertinente manter a realização de um baile no parque multiusos. No entanto, para que os participantes e o público não desmobilizem depois do desfile, propõe-se que a avaliação do júri aconteça já no espaço do baile e que os prémios sejam entregues ainda durante esse momento de convívio e folia; --------

6- Em anos anteriores este concurso não se realizou, o que implicará um aumento de despesa de 830,00€ que não foram contemplados na previsão de despesa para o ano de 2019. ----------

Assim, proponho que a Digníssima Câmara Municipal pondere deliberar: ----------

1) A realização do XIV Desfile de Carnaval; ----------

2) A aprovação das normas relativas a esse mesmo desfile; ----------

3) O reforço orçamental da verba prevista nas Grandes Opções do Plano para esta atividade, caso se manifeste necessário fazê-lo, delegando poderes na Sra. Presidente da Câmara Municipal para o efeito; ----------

4) A delegação de poderes na minha pessoa para deliberar todos os aspetos relacionados com a planificação e organização desta iniciativa. ----------

A despesa prevista na presente informação, para atribuição de prémios (no valor de 830,00€) tem cobertura orçamental na Classificação Económica 0102 0602030599 e GOP 01 009 2015/5015 e o número sequencial de cabimento é o 15636." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade: ----------

1. Realizar o XIV Desfile de Carnaval; ----------

2. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 14.º das Normas de Execução Orçamental do Município de Alvaiázere, aprovadas pela Câmara e Assembleia Municipal a 30 de outubro e 17 de dezembro, do ano de 2018, aprovar as normas do desfile de carnaval de 2019, bem como a despesa a ele inerente, no valor de 830,00€, que tem cobertura orçamental na Classificação

Económica 0102 0602030599 e GOP 01 009 2015/5015 e o número sequencial de cabimento 15636; ----------

3. Ordenar aos Serviço de Gestão Financeira, o reforço orçamental da verba prevista nas Grandes Opções do Plano para esta atividade, caso se manifeste necessário fazê-lo, caso se revele necessário efetuá-lo e até ao montante determinado pelo responsável pela direção do procedimento; ----------

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, a competência para a direção do mesmo, sendo competente, também, para decidir todos os aspetos relacionados com a planificação e organização desta iniciativa e tramitar todos os processos de despesa, desse que enquadrados no âmbito do código dos contratos públicos. ----

A informação n.º 860 da Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, assim como o número sequencial de cabimento e as normas do desfile de carnaval de 2019, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; ----------

7- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

7.1 POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS PARA VENDA - SENTIDO CRESCENTE (SUL/NORTE), LOCALIZADA NO IC3 (A13)

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"1. Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome da Direção Geral de Energia e Geologia, na qualidade de entidade competente, a solicitar no âmbito do n.º 1 e n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, que estabelece os procedimentos e define as competências para licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de instalações de postos de abastecimento de combustíveis, a emissão de parecer sobre a instalação de armazenagem de produtos derivados de petróleo, nomeadamente de posto de abastecimento de combustíveis líquidos para venda, sito na área de serviço de Alvaiázere - sentido crescente (sul/norte), localizada no IC3 (A13), lanço Tomar/Avelar Sul, ao Km 26+000, da freguesia de Maçãs de Dona Maria, cujo licenciamento foi requerido pela entidade Ascenci Pinhal Interior – Estradas do Pinhal Interior, S.A.; ----------

2. Da apreciação realizada ao projeto, informamos V. Ex.ª que o posto de abastecimento de combustíveis será constituído, nomeadamente por: ----------

- Edifício de apoio, que é composto por sala de vendas, que será equipada com estantes, expositores, frigoríficos verticais e balcão de atendimento. Este espaço terá loja de conveniência, com serviço de venda de produtos diversos, área de serviço de bebidas e

cafetaria e caixa/controlo, onde será efetuado o pagamento dos diversos serviços, nomeadamente do abastecimento de combustíveis. O edifício de apoio é ainda constituído por escritório de apoio administrativo, dois armazéns e instalações sanitários para os funcionários e para uso geral do público; ----------

- Casoto que alberga o compressor/gerador; ----------
- Zona de abastecimento de combustíveis, composto por duas ilhas abastecedoras dotadas de duas bombas electrónicas automedidoras, permitindo o abastecimento simultâneo a quatro veículos; ----------
- Zona que permite atestar a pressão de ar e água; ----------
- Rodovia, que compreende os acessos e as zonas de circulação interna; ----------
- Parque infantil; ----------
- Área de merenda e de lazer; ----------
- Área destinada a estacionamento de veículos ligeiros e de veículos pesados; ----------

3. Relativamente aos reservatórios de armazenagem de combustível, os mesmos serão enterrados e terão a capacidade para: ----------

- 1 Reservatório compartimentado de 60 000 litros (L) - (40 000 L de gasóleo simples + 20 000 L de gasóleo aditivado); ----------
- 1 Reservatório compartimentado de 60 000 litros (L) - (40 000 L de gasolina simples + 20 000 L de gasolina aditivada); ----------
- 1 Reservatório de 10 000 litros (L) (Adblue); ----------

4. No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), esclarecemos V. Ex.ª que em conformidade com o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dedezembro, na sua atual redação, a operação urbanística do posto de abastecimento de combustíveis, encontra-se isenta de controlo prévio, devido ao facto de serem trabalhos promovidos por entidades concessionárias da obra, que se reconduzem à prossecução do objeto da concessão; ----------

5. Contudo, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido encontra-se sujeito à emissão de parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal. ----------

Face ao exposto e tendo em consideração o interesse público subjacente à construção do posto de abastecimento de combustíveis no troço sentido crescente sul/norte da A13, propomos a V. Ex.ª: ----------

- Em conformidade com o estipulado no n.º 1 e 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, a emissão de parecer favorável; ----------
- E de acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a emissão de parecer prévio favorável." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade: ----------

1. Em conformidade com o estipulado no n.º 1 e 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, emitir parecer favorável;----------

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, emitir parecer prévio favorável." ----------

A informação da Técnica Superior Ana Costa e o pedido com o registo do mgd n.º 376, de 16/01/2019, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; ----------

7.2 POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS PARA VENDA - SENTIDO DECRESCENTE (NORTE/SUL), LOCALIZADA NO IC3 (A13)

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"1. Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome da Direção Geral de Energia e Geologia, na qualidade de entidade competente, a solicitar no âmbito do n.º 1 e n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, que estabelece os procedimentos e define as competências para licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de instalações de postos de abastecimento de combustíveis, a emissão de parecer sobre a instalação de armazenagem de produtos derivados de petróleo, nomeadamente de posto de abastecimento de combustíveis líquidos para venda, sito na área de serviço de Alvaiázere - sentido decrescente (norte/sul), localizada no IC3 (A13), lanço Tomar/Avelar Sul, ao Km 26+000, da freguesia de Maçãs de Dona Maria, cujo licenciamento foi requerido pela entidade Ascenci Pinhal Interior – Estradas do Pinhal Interior, S.A.; ----------

2. Da apreciação realizada ao projeto, informamos V. Ex.ª que o posto de abastecimento de combustíveis será constituído, nomeadamente por:

- Edifício de apoio, que é composto por sala de vendas, que será equipada com estantes, expositores, frigoríficos verticais e balcão de atendimento. Este espaço terá loja de conveniência, com serviço de venda de produtos diversos, área de serviço de bebidas e cafetaria e caixa/controlo, onde será efetuado o pagamento dos diversos serviços, nomeadamente do abastecimento de combustíveis. O edifício de apoio é ainda constituído por escritório de apoio administrativo, dois armazéns e instalações sanitários para os funcionários e para uso geral do público;----------

- Casoto que alberga o compressor/gerador; ----------

- Zona de abastecimento de combustíveis, composto por duas ilhas abastecedoras dotadas de duas bombas electrónicas automedidoras, permitindo o abastecimento simultâneo a quatro veículos; ----------
- Zona que permite atestar a pressão de ar e água; ----------
- Rodovia, que compreende os acessos e as zonas de circulação interna; ----------
- Parque infantil; ----------
- Área de merenda e de lazer; ----------
- Área destinada a estacionamento de veículos ligeiros e de veículos pesados; ----------

3. Relativamente aos reservatórios de armazenagem de combustível, os mesmo serão enterrados e terão a capacidade para: ----------
- 1 Reservatório compartimentado de 60 000 litros (L) - (40 000 L de gasóleo simples + 20 000 L de gasóleo aditivado); ----------
- 1 Reservatório compartimentado de 60 000 litros (L) - (40 000 L de gasolina simples + 20 000 L de gasolina aditivada); ----------
- 1 Reservatório de 10 000 litros (L) (Adblue); ----------

4. No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), esclarecemos V. Ex.ª que em conformidade com o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a operação urbanística do posto de abastecimento de combustíveis, encontra-se isenta de controlo prévio, devido ao facto de serem trabalhos promovidos por entidades concessionárias da obra, que se reconduzem à prossecução do objeto da concessão; ----------

5. Contudo, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido encontra-se sujeito à emissão de parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal. ----------

Face ao exposto e tendo em consideração o interesse público subjacente à construção do posto de abastecimento de combustíveis no troço sentido decrescente norte/sul da A13, propomos a V. Ex.ª: ----------
- Em conformidade com o estipulado no n.º 1 e 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, a emissão de parecer favorável; ----------
- E de acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a emissão de parecer prévio favorável." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade: ----------

1. Em conformidade com o estipulado no n.º 1 e 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, emitir parecer favorável; ----------

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, emitir parecer prévio favorável. ----------

A informação da Técnica Superior Ana Costa e o pedido com o registo do mgd n.º 371, de 16/01/2019, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; ----------

1- 7.3 MEDIDAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL - INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO

Foi presente à reunião uma informação subscrita pelo Chefe de Divisão, José Luís de Carvalho, da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"1. Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos V. Ex.ª que o Município de Alvaiázere pretende submeter a candidatura, o projeto de execução das "Medidas de Eficiência Energética no Edifício da Câmara Municipal - Instalação de Climatização e Ventilação" no âmbito do AVISO N.º CENTRO-03-2017- 52 referente à Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas da Administração Local;----------

2. Assim, de acordo com o supracitado, remetemos em anexo as respetivas peças processuais relativas ao ante-projecto, que servirão de base à formulação da candidatura.----------

Face ao exposto, propomos que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere:----------

Aprovar as peças processuais referentes às "Medidas de Eficiência Energética no Edifício da Câmara Municipal - Instalação de Climatização e Ventilação". ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/20132, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar o anteprojeto relativo às "*Medidas de Eficiência Energética no Edifício da Câmara Municipal - Instalação de Climatização e Ventilação*". ----------

A informação n.º 816 do Chefe de Divisão, José Luís de Carvalho, da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, assim como as peças processuais referentes às "Medidas de Eficiência Energética no Edifício da Câmara Municipal - Instalação de Climatização e Ventilação", dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; ----------

2- 7.4 PROCEDIMENTO "REMODELAÇÃO DA CASA DAS MÁQUINAS E ESPAÇO EXTERIOR DAS PISCINAS MUNICIPAIS"

Foi presente à reunião uma informação subscrita pelo Chefe de Divisão, José Luís de Carvalho, da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"1. Relativamente ao assunto em epígrafe, e em conformidade com a candidatura que o Município de Alvaiázere submeteu ao Programa «BEM – Beneficiação de Equipamentos

Municipais», identificado no Despacho n.º 6274/2018, que consiste na realização e investimento em património municipal, nomeadamente na valorização de infraestruturas e espaços desportivos, informamos V. Ex.ª que foi solicitado parecer sobre o projeto de execução referente à remodelação da casa das máquinas e do espaço exterior da piscina descoberta do Município de Alvaiázere, em conformidade com a legislação em vigor ao Instituto Português do Desporto e da Juventude, I.P., o qual se encontra em anexo; ----------

2. O projeto aprovado em Reunião de Câmara de 25 de julho de 2018, não contemplava a pavimentação das zonas exteriores às piscinas, dado que o limite máximo do investimento para a candidatura acima referida era de 300.000,00 €, contudo dada a imprescindibilidade para a boa utilização daqueles espaços, propõe-se a inclusão destes trabalhos nesta empreitada.

Face ao exposto propomos a Ex.ª:----------

1. Que seja aprovado o novo mapa de quantidades do projeto de execução referente à "Remodelação da Casa das Máquinas e Espaço Exterior das Piscinas Municipais"; ----------

2. Que se dê início ao procedimento concursal, no âmbito do Código dos Contratos Públicos;----

3. À consideração superior." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade: ----------

1. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/20132, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o projeto de arquitetura, a memória descritiva e justificativa, o ortofotomapa, a memória descritiva e justificativa do cálculo, o plano de segurança e saúde, as condições técnicas especiais dos trabalhos de construção civil, o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção civil, a memória descritiva do projeto de execução e o novo mapa de quantidades do projeto de execução referente à "Remodelação da Casa das Máquinas e Espaço Exterior das Piscinas Municipais", que ascende ao valor de 369.486,96€ (trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis euros e noventa e seis cêntimos) e que oneram a classificação orçamental 0102/07010302 e a GOP 01/002/2016/1/2 - Otimização energética dos edifícios públicos municipais - Piscina Municipal Descoberta, possuindo o número sequencial de cabimento 15639; ----------

2. Tomar conhecimento do parecer emitido pelo Instituto Português do Desporto e da Juventude, I.P., com o registo de entrada no mgd n.º 833;----------

3. Ordenar aos serviços respetivos - que deem início ao procedimento concursal para a realização desta empreitada, no âmbito do Código dos Contratos Públicos;----------

A informação n.º 815 do Chefe de Divisão, José Luís de Carvalho, da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, assim como o parecer do IPDJ, o projeto de arquitetura, a memória descritiva e justificativa, o ortofotomapa, a memória descritiva e justificativa do cálculo, o plano de segurança e saúde, as condições técnicas especiais dos trabalhos de construção civil, o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção civil, a memória descritiva do projeto de execução e o novo mapa de quantidades do projeto de execução referente à "Remodelação da Casa das Máquinas e Espaço Exterior das Piscinas Municipais", dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo

parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; ----------

8- UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Foi presente à reunião uma informação subscrita pela Presidente da Câmara Municipal, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que:----------

1. Os dirigentes máximos e responsáveis das entidades públicas devem, de acordo com o disposto no art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua actual redação, diploma que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas – vulgo LCPA, em relação à situação verificada em 31 de dezembro do ano anterior: ----------

i. Declarar a conformidade dos registos nas bases de dados centrais de compromissos plurianuais com os efetivos compromissos plurianuais da entidade; ----------

ii. Identificar de forma individual todos os pagamentos e recebimentos em atraso da entidade existentes a 31 de dezembro do ano anterior. ----------

2. Face ao exposto, e nos termos da alínea c) do n.º 2 da referida disposição legal, as entidades da Administração Local enviam as declarações referidas à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal, devendo as mesmas ser, igualmente, publicitadas no sítio da internet do município e integram o respetivo Relatório e Contas, constituindo violação do disposto no presente artigo infração disciplinar.----------

Nestes termos e em conformidade com a imposição legal, proponho à Digníssima Câmara Municipal que delibere: ----------

1. Submeter os documentos em apreço, nomeadamente: ----------

i. Declaração de pagamentos em atraso existentes a 31/12/2018;----------

ii. Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2018; ----------

iii. Declaração de controlo de execução dos compromissos transitados por pagar em 31/12/2018;----------

iv. Declaração de recebimentos em atraso existentes a 31/12/2018; ----------

à apreciação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º da LCPA; ----------

2. Aprovar a sua publicitação no sítio da internet do município e a sua integração no respetivo Relatório e Contas, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 15.º da LCPA."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade: ----------

1. Aprovar e submeter os documentos abaixo identificados, nomeadamente: ----------

i. Declaração de pagamentos em atraso existentes a 31/12/2018;----------

ii. Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2018; ----------

iii. Declaração de controlo de execução dos compromissos transitados por pagar em 31/12/2018;----------

iv. Declaração de recebimentos em atraso existentes a 31/12/2018; ----------

à apreciação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º da LCPA; ----------

2. Aprovar a sua publicitação no sítio da internet do município e a sua integração no respetivo Relatório e Contas, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação – Lei de compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas (LCPA). ----------

A informação n.º 861 subscrita pela Presidente da Câmara Municipal, assim como Declaração de pagamentos em atraso existentes a 31/12/2018, Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2018, Declaração de controlo de execução dos compromissos transitados por pagar em 31/12/2018 e Declaração de recebimentos em atraso existentes a 31/12/2018, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; ----------

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. ----------

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino.___

A Presidente da Câmara Municipal,

(Célia Margarida Gomes Marques)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Francisco Agostinho Maria Gomes)

Os Vereadores,

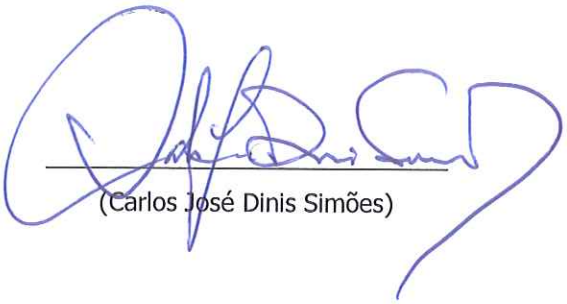

(Carlos José Dinis Simões)

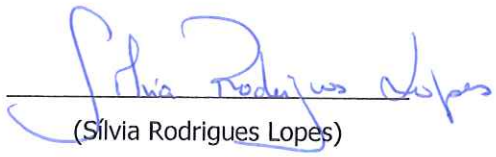

(Sílvia Rodrigues Lopes)

(Anabela Barros Simões)

A Secretária,

(Sandrina Marques Pais Pedrosa)